



CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2018

PROCESSO N° 11996/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA FINS DE FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MESAL VISANDO A PROPORCIONAR APOIO ÀS AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA CIDADANIA NAS ÁREA DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS MUNICÍPIOS DE GUARAREMA.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio de sua Comissão de Seleção, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante nos autos em epígrafe, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público**, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 3.633, de 07 de novembro de 2017, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

1. DO OBJETIVO

1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar proposta para celebração de parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, através da formalização de Termo de Colaboração, para a prestação serviços voltados à promoção da cidadania, nas áreas de cultura, esporte, lazer e assistência social, através da realização de oficinas, conforme as condições estabelecidas neste Edital, com vistas a atender os municípios de Guararema, mediante a transferência de recursos financeiros mensais.

1.1. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O credenciamento e a posterior celebração de termo de colaboração com a entidade que vier a se habilitar encontram amparo na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal 3.633, de 07 de novembro de 2017.

Anexos:

- Anexo I.** Termo de Referência
- Anexo II.** Termo de Adesão
- Anexo III.** Minuta do Termo de Colaboração



3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seu anexo, e às especificações previstas nos termos da Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações, bem como no Decreto Municipal 3.633, de 07 de novembro de 2017, assim identificadas:

3.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

3.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. É vedado o credenciamento de qualquer organização da sociedade civil que:

3.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

3.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

3.2.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da



Lei n° 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1° e 2°, do Decreto n° 8.726, de 2016);

3.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei n° 13.019, de 2014);

3.2.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei n° 13.019, de 2014);

3.5.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei n° 13.019, de 2014); ou

3.5.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei n° 13.019, de 2014).

3.3. Não é permitida a atuação em rede.

4. O LOCAL E PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O prazo de apresentação das propostas será de 03/12/2018 à 17/12/2018 na Sede da Prefeitura Municipal de Guararema, localizada na Praça Coronel Brasília Fonseca, n° 35, Centro, neste Município, das 8h às 12h e das 13h às 17h perante a Coordenadoria de Gestão Documental da Prefeitura Municipal de Guararema, situada na Praça Coronel Brasília Fonseca, n° 35, Centro, mediante entrega de envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção contendo o Termo de Adesão e os documentos elencados no item 5 deste Edital.

4.2. A íntegra deste Edital de Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Guararema, no endereço <http://www.guararema.sp.gov.br>, bem como, o aviso de abertura deste chamamento público será publicado na forma da Lei.

4.3. Não serão consideradas as propostas:



- a) Extemporâneas;
- b) Encaminhadas via fax;
- c) Encaminhadas via correio ou correio-eletrônico;
- d) Com documentação incompleta.

4.5. O encaminhamento da proposta implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A Documentação Institucional se constitui no conjunto dos documentos exigidos para avaliar a capacidade jurídica e a regularidade fiscal da instituição proponente.

5.2. Para a formalização do Credenciamento, faz-se necessário que a instituição proponente apresente documentos obrigatórios e complementares, listados a seguir, que deverão ser encaminhados em forma de cópias legíveis, para verificação da sua validade.

5.3. As entidades interessadas em participar do chamamento deverão protocolar na Coordenadoria de Gestão Documental da Prefeitura Municipal de Guararema, em envelope lacrado os seguintes documentos obrigatórios:

Habilitação Jurídica:

5.3.1. Cópia do Estatuto registrado, atualizado, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas dentro da validade e em nome da interessada.

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

5.3.5. Certidão de Regularidade Mobiliária junto ao Município;

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa em nome da interessada;

5.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.3.8. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;



- 5.3.9.** Cópia da Ata da última eleição da Diretoria em exercício;
- 5.3.10.** Declaração de que a Entidade dispõe de capacidade técnica necessária ao funcionamento do projeto;
- 5.3.11.** Declaração da Entidade de que os contratados com recursos governamentais não serão servidores públicos, nem membros da diretoria da instituição;
- 5.3.12.** Prova pela entidade da existência de profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- 5.3.13.** Plano de Trabalho das ações para o exercício de 2019;
- 5.3.14.** Declaração de conta bancária específica;
- 5.3.15.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- 5.3.16.** Comprovante de endereço de funcionamento;
- 5.3.17.** Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- 5.3.18.** Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- 5.3.19.** Declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, até terceiro grau, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 5.3.20.** Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título, e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014e alterações;
- 5.3.21.** Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- 5.3.22.** Declaração pelo representante legal de que os documentos apresentados em cópias simples conferem com os originais, sob pena de responder legalmente em caso de não corresponderem.
- 5.3.23.** No momento da formalização do Termo de Colaboração, a organização deverá apresentar declaração de que está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
- 5.3.24.** Sempre que for exigida comprovação de regularidade fiscal, serão aceitas Certidões Negativas de Débito **ou** Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN.
- 5.3.24.1.** Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 5.3.25.** Comprovante de experiência prévia de no mínimo 01 (um) ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mediante, por exemplo, a apresentação de:
- instrumento de Contrato ou convênio firmado anteriormente com a Prefeitura Municipal de Guararema ou com outro ente público;
 - parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública de outros municípios ou estado;
 - relatório de atividades desenvolvidas;
 - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas.



Outros Documentos:

5.3.26. Tratando-se de procurador: **procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para representar a licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3.27. Termo de Adesão, conforme modelo constante deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 11966/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2018
Razão Social:
CNPJ:

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes e análise da documentação ficarão a cargo da Comissão de Seleção, no Paço Municipal situado no endereço Praça Coronel Brasília Fonseca, n° 35, centro, Guararema/SP.

7.2. Ficará a cargo da Comissão de Seleção:

- a) proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;
- d) analisar recursos porventura interpostos pela parte interessada.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. Mediante Portaria a ser publicada, a Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros, com pelo menos um deles na condição de servidor efetivo, sendo obrigatoriamente um membro representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e um membro representante da Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Cidadania, para avaliação dos documentos apresentados e classificação das entidades credenciadas.

8.2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá constar nos documentos apresentados pelas entidades a serem avaliadas.



9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS CREDENCIADAS

9.1. Serão credenciadas todas as entidades que atendam aos itens 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) deste Edital.

9.2. Após o credenciamento de todas as entidades, será realizada a classificação das mesmas, com data prevista para o dia **18 de dezembro de 2018**, seguindo os critérios abaixo relacionados e sua respectiva pontuação:

- a)** Apresentação de todos os documentos - dois pontos;
- b)** Comprovação de participação em, no mínimo, dois projetos compatíveis com o objeto deste - dois pontos;
- c)** Capacidade física, técnica e institucional instalada para desenvolver as atividades propostas - dois pontos;
- d)** Caracterização dos profissionais envolvidos no projeto, indicando critérios para a sua seleção - dois pontos;
- e)** Desenvolver as atividades com um custo baixo, observados eventuais pisos salariais, com pagamento de profissionais - dois pontos.

9.3. No caso de empate será melhor classificada a entidade que se predispor a desenvolver as atividades com o menor custo, se continuar o empate, será realizado o sorteio.

9.4. A Comissão de Seleção terá 1 (um) dia útil para concluir a classificação das entidades credenciadas, conforme critérios dos itens 9.2 e 9.3.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Findo o prazo de classificação, a Comissão de Seleção terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para publicar o resultado de sua análise, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal de Guararema (<http://www.guararema.sp.gov.br>), em forma de listagem, por ordem de classificação, com o nome de todas as entidades credenciadas.

a) Contra o resultado da classificação, documentado na listagem referida no item anterior, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação, dirigido à Comissão de Seleção.

10.2. A Comissão de Seleção decidirá sobre os casos omissos.

10.3. O credenciamento e a classificação em questão serão válidos para todo o período de desenvolvimento do pretendido no chamamento.

11. DA APROVAÇÃO LEGISLATIVA

11.1. Encerrado o prazo para interposição de recurso, a Administração Pública enviará à Câmara Municipal, Projeto de Lei autorizando o repasse dos valores para fins de pagamento da entidade que apresentou a melhor proposta conforme os termos do presente chamamento.



11.2. Aprovado o Projeto de Lei pelo Poder Legislativo e após a promulgação e publicação da lei municipal correspondente, a Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças iniciará o processo de celebração do Termo de Colaboração com a respectiva entidade.

12. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

12.1. Torna-se implícito que os proponentes ao participarem do presente CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

12.2. A convocação para a assinatura do Termo de Colaboração se dará após a efetivada habilitação do interessado e ratificação do processo pela autoridade superior. O proponente habilitado será convocado para assinatura do termo de Colaboração no prazo de 03 (três) dias úteis, segundo os critérios deste Edital.

12.3. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência deste credenciamento.

b. A Comissão de Seleção dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

c. Será descredenciada a interessada que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

d. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

e. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

f. O ato de credenciamento implica pleno conhecimento e anuência dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo o credenciado invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

g. Será facultado a Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo bem



como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

h. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

Guararema, 30 de NOVEMBRO de 2018.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE TRABALHO

I - Diagnóstico:

Entre seus objetivos e atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, conforme descritos no Artigo 37 da Lei nº 3228, de 10 de outubro de 2017, podemos destacar:

§1º Relativos à Cultura:

- I - valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, visando à realização integral da pessoa humana;
- II - propor política institucional que viabilize o acesso da comunidade aos bens artísticos e culturais, e estimule o cultivo das ciências, das artes plásticas, da dança, do folclore e das letras, objetivando o desenvolvimento cultural do Município;
- IV - incentivar a criação de grupo de teatro amador e de associações de artistas;
- IX - administrar e coordenar o Centro Cultural, as oficinas culturais e a Casa da Memória, promovendo meios para o uso racional e democrático de suas dependências;
- e XII - desempenhar outras atividades afins.

§2º Relativos ao Esporte e Lazer:

- I - valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações desportivas, visando à realização integral da pessoa humana;
- e IX - promover a formação de equipes nas diversas modalidades para representar o Município em competições regionais, estaduais e nacionais.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, por meio do Programa Ação Cidadã - um conjunto de ações integradas envolvendo as Secretarias da Administração Municipal em parceria com entidade ligada à promoção do bem-estar e da vida dos cidadãos, que visa a apoiar as ações voltadas à promoção da cidadania nas diversas áreas de atuação, como Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer - procura oferecer aos cidadãos atividades culturais, esportivas e de lazer, a fim de alcançar seus objetivos e atribuições acima descritos.

Para isso, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer sugere as atividades relacionadas nas tabelas a seguir para o ano de 2019, com as devidas projeções mensais de quantidade mínima de alunos



atendidos e de horas mensais necessárias para executar tais atividades:

1. ATIVIDADES CULTURAIS	Pessoas por Mês	Horas por Mês
1.1 Oficinas de Fanfarras	170	295
1.2 Oficinas de Instrumentos Musicais	100	360
1.3 Oficinas de Canto	55	175
1.4 Oficinas de Artes Cênicas	100	80
1.5 Oficinas de Artes Plásticas	125	185
1.6 Oficinas de Dança	40	57,5
Total projeção mínima de alunos atendidos mensalmente:	590	

2. ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	Pessoas por Mês	Horas por Mês
2.1 Oficinas de Capoeira	120	120
2.2 Oficinas de Esportes Aquáticos	20	170
2.3 Oficinas de Lutas	236	220
2.4 Oficinas de Saúde e Bem-estar	795	375
2.5 Oficinas de Esportes	330	302,5
Total projeção mínima de alunos atendidos mensalmente:	1.501	

§3º Relativos à Assistência Social:

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (2004), a vulnerabilidade constitui-se em situações, ou ainda em identidades, que concorrem para a exclusão social dos sujeitos, sendo permeada por fatores biológicos, políticos, culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso a direitos. O risco social configura-se como uma situação instalada "que, ao se impor, afeta negativamente a identidade e a posição social de indivíduos e grupos. É decorrente dos processos de omissão ou violação de direitos". (PNAS, 2004)

O município de Guararema possui 25.844 habitantes (IBGE 2010) e taxa de urbanização de 86,05%, sendo que 23,22% da população é composta por pessoas abaixo de 15 anos e 11,59% por pessoas idosas.

Em relação à situação de renda 3,69% das famílias possuem renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. Atualmente 3.690 famílias estão cadastradas no Cadastro, sendo que 3.374 possuem renda per capita mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo. O IDHM é de 0,731 (PNUD2010).

O Índice de Desenvolvimento Familiar é de 0,60 (MDS) e aponta que em relação à condição socioeconômica da família, verificada pelo acesso ao conhecimento, disponibilidade de recursos e acesso ao trabalho (0,42; 0,56; e 0,26 respectivamente), que existe dificuldades em



propiciar uma possível autonomia das famílias com relação à rendimentos e a conseqüente autossuficiência financeira.

O município também possui um alto índice de mães adolescentes: 8,42%, demonstrando a necessidade da realização de uma ação em conjunto com as demais políticas setoriais para enfrentamento da problemática.

Os bairros que possuem alto índice de vulnerabilidade são: Nogueira, Ipiranga, Paratei, Guanabara e Jardim Luiza.

Verifica-se que o cenário do município é permeado por vulnerabilidades e riscos, que impactam diretamente no núcleo familiar enfraquecendo o papel protetivo das famílias.

Dentre as vulnerabilidades presentes no território estão: famílias em situação de desemprego ou em empregos informais, que apresentam baixa qualificação profissional e baixa escolarização; vulnerabilidade em decorrência do ciclo de vida, violência doméstica, fragilização de vínculos familiares e comunitários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

A Secretaria da Assistência Social, Habitação e Cidadania, através do Cras e da rede socioassistencial, trabalha no sentido de buscar soluções para as questões apresentadas, por meio de uma atuação articulada em rede e buscando a intersectorialidade com as demais políticas públicas.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, por meio do Programa Ação Cidadã - um conjunto de ações integradas envolvendo as demais Secretarias Municipais em parceria com entidade ligada à promoção do bem-estar e da vida dos cidadãos, que visa apoiar as ações voltadas à promoção da cidadania nas diversas áreas de atuação, como Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer - atualmente oferece ao público alvo da Assistência Social oficinas abaixo listadas, que serão executadas nos locais de atendimento do Serviço, que abrange todo o território do Município:

3. ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	Pessoas por Mês	Horas por Mês
3.1 Oficinas de Corte e Costura	63	400
3.2 Oficinas de Beleza (cabelereiro, pedicure, manicure, maquiagem, estética entre outros)	130	100
3.3 Oficinas de Artesanato (pintura em tecido, artes e objetos decorativos, artesanato, entre outros)	400	285
3.4 Oficinas de Atividades Lúdicas (contaço de histórias, desenvolvimento da criatividade, do raciocínio lógico, da coordenação motora, recreação, entre outros)	300	265



3.5 Oficinas de Atividades Socioeducativas (intervenções de convivência e socialização por meio de vivências e dinâmicas de grupo, entre outros)	200	185
Total projeção mínima de alunos atendidos mensalmente:	1.093	

II - Descrição das atividades e metas quantitativas (número de alunos atendidos por mês) e metas qualitativas (frequência nas aulas por lista de presença):

1. ATIVIDADES CULTURAIS

Perfil Técnico:

- 1- Ensino médio completo com conhecimentos específicos e habilidades na prática das atividades.

1.1 Oficinas de Fanfarras:

Objetivo: Iniciação musical. Introdução aos diferentes tipos de instrumentos musicais. Desenvolver nos alunos habilidades e disciplina. Aulas teóricas e práticas.

Idade: dos 07 aos 17 anos.

Aulas semanais.

De segunda a sábado.

Meta Quantitativa: atender 170 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência.

Local de execução: Diversas Escolas no município

Turmas com média de 30 alunos;

Equipamentos e Materiais cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

1.2 Oficinas de Instrumentos Musicais:

Objetivo: Iniciação musical. Técnicas básicas de violão e guitarra e outros instrumentos. Aulas teóricas e práticas.

Idade: a partir dos 08 anos.

Aulas semanais.

De Segunda a Sábado.

Meta Quantitativa: atender 100 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência.

Local de execução: Centro Cultural Nelson da Silva Braga;

Turmas individuais;

Equipamentos e Materiais cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

1.3 Oficinas de Canto:

Objetivo: Exercícios de técnica vocal e desenvolvimento artístico aplicado de acordo com o perfil de cada aluno, identificando suas



características próprias e ampliando seu repertório musical em vários estilos. Aulas teóricas e práticas.

Idade: a partir dos 13 anos.

Aulas semanais.

De Segunda a Sábado.

Meta Quantitativa: atender 55 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência.

Local de execução: Centro Cultural Nelson da Silva Braga;

Turmas individuais;

Equipamentos e Materiais cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

1.4 Oficinas de Artes Cênicas:

Objetivo: Despertar a criatividade e o potencial artístico das diversas vertentes das artes cênicas. Promover as potencialidades individuais e as relações de convivência e participação em grupo, através de técnicas que dialoguem com as diversas áreas artísticas. Aulas teóricas e práticas.

Idade: a partir dos 07 anos.

Aulas semanais.

De Segunda a Sábado.

Meta Quantitativa: atender 100 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência.

Local de execução: Centro Cultural Nelson da Silva Braga;

Turmas com média de 20 alunos;

Equipamentos e Materiais cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

1.5 Oficinas de Artes Plásticas:

Objetivo: Introdução às diferentes vertentes e linguagens das artes plásticas. Introdução ao Desenho Artístico com Grafite: escala tonal, sombreamento, degrade, texturas, luz e sombra. Técnicas de distorção para Caricaturas. Processos de criação de História em Quadrinhos em estilos como Mangá e o HQ americano. Aplicação das ferramentas de expressão corporal no desenvolvimento de personagens. Contato com as técnicas manuais de escultura e modelagem para a criação de personagens e miniaturas. Aulas teóricas e práticas.

Idade: a partir dos 08 anos.

Aulas semanais.

De Segunda a Sábado.

Meta Quantitativa: atender 125 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência.

Local de execução: Centro Cultural Nelson da Silva Braga;

Turmas com 5 alunos;

Equipamentos e Materiais cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer



1.6 Oficinas de Dança:

Atividades de Dança Coreografada, Dança de Salão, entre outras.

Objetivo: Proporcionar atividades de Dança e expressão corporal, visando uma melhor qualidade de vida, autoconhecimento corporal a partir da dança.

Idade: a partir dos 16 anos, dependendo da atividade.

Aulas semanais.

De Segunda a Sábado.

Meta Quantitativa: atender 40 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência.

Local de execução: diversos locais de atendimento esportivo indicados pela Prefeitura

Turmas com média de 20 alunos;

Equipamentos e Materiais cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

2. ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

Perfil Técnico:

- 1 - Para as atividades que não são regulamentadas pelo CREF: Ensino médio completo com conhecimentos específicos e habilidades na prática das modalidades.
- 2 - Para as que são regulamentadas pelo CREF: Formação superior em Educação Física, com conhecimento específico nas modalidades.

2.1 Oficinas de Capoeira

Objetivo: Introdução e aprimoramento na prática da Capoeira, que é uma expressão cultural brasileira que inclui componentes de arte-marcial, esporte, cultura popular, dança e música. Proporcionar uma melhor qualidade de vida a partir da atividade física. Promover a sociabilização, entre crianças, adolescentes e adultos, utilizando a modalidade como ferramenta de inclusão social e revisão de comportamentos.

Idade: a partir dos 05 anos.

Aulas semanais.

De Segunda a Sábado.

Meta Quantitativa: atender 120 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência.

Local de execução: diversos locais de atendimento esportivo indicados pela Prefeitura

Turmas com média de 20 alunos;

Equipamentos e Materiais cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

2.2 Oficinas de Esportes Aquáticos

Esportes Aquáticos como Natação, Polo Aquático, Canoagem, entre outros.



Objetivo: Proporcionar atividade desportiva em esportes aquáticos, proporcionando uma melhor qualidade de vida. Potencializar a descoberta de talentos e formação de equipe para representar o município em competições.

Idade: a partir dos 07 anos, dependendo da modalidade.

Aulas semanais.

De Segunda a Sábado.

Meta Quantitativa: atender 20 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência.

Local de execução: diversos locais de atendimento esportivo indicados pela Prefeitura

Turmas com média de 05 alunos;

Equipamentos e materiais cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

2.3 Oficinas de Lutas

Lutas como Jiu-Jitsu, Karatê, Taekwondo, Kick Boxing, Boxe, Judô, entre outras.

Objetivo: Proporcionar atividade desportiva em Lutas, proporcionando uma melhor qualidade de vida. Potencializar a descoberta de talentos e formação de equipe para representar o município em competições.

Idade: a partir dos 06 anos, dependendo da modalidade.

Aulas semanais.

De Segunda a Sábado.

Meta Quantitativa: atender 236 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência.

Local de execução: diversos locais de atendimento esportivo indicados pela Prefeitura

Turmas com média de 20 alunos;

Equipamentos e Materiais cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

2.4 Oficinas de Saúde e Bem-estar

Atividades de Ginástica Localizada, Alongamento, Condicionamento Físico, Treinamento Funcional, Hiperdia, Zumba, Corrida, Jogos de Tabuleiro, Recreação, entre outras.

Objetivo: Proporcionar atividades físicas, lúdicas e de interação social, proporcionando uma melhor qualidade de vida.

Idade: a partir dos 16 anos, dependendo da atividade.

Aulas semanais.

De Segunda a Sábado.

Meta Quantitativa: atender 795 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência.

Local de execução: diversos locais de atendimento esportivo indicados pela Prefeitura

Turmas com média de 25 alunos;



Equipamentos e Materiais cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

2.5 Oficinas de Esportes

Esportes como Ginástica Rítmica, Voleibol, Futsal, Futebol, Tênis de Mesa, Basquete, entre outros.

Objetivo: Proporcionar atividade desportiva em diversos Esportes, proporcionando uma melhor qualidade de vida. Potencializar a descoberta de talentos e formação de equipe para representar o município em competições.

Idade: a partir dos 06 anos, dependendo da modalidade.

Aulas semanais.

De Segunda a Sábado.

Meta Quantitativa: atender 330 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência.

Local de execução: diversos locais de atendimento esportivo indicados pela Prefeitura

Turmas com média de 12 alunos;

Equipamentos e Materiais cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

3. ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

Perfil Técnico:

1- Ensino médio completo com conhecimentos específicos e habilidades na prática das atividades.

3.1 Oficinas de Corte e Costura:

Objetivo: Apresentação dos materiais e equipamentos (diferentes tipos de máquinas de costura), papel para corte, tesouras, réguas, linhas e fios, bem como suas utilidades; tecidos (tipos e texturas), moldes por manequim, cortes no papel, corte nos tecidos, montagem, costura e acabamento. Aulas teóricas e práticas.

Idade: a partir dos 18 anos.

Aulas semanais.

De segunda a sexta.

Meta Quantitativa: atender 63 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência.

Local de Execução: Espaço cedido pela Prefeitura

Turmas: livres

Equipamentos e materiais: cedidos pela Prefeitura

3.2 Oficinas de Beleza:

Objetivo: Cabelereiro - Histologia do couro cabeludo, fisiologia do cabelo, composição química do cabelo, propriedades e características físicas dos cabelos; fatores que interferem na transformação do



cabelo, cortes masculino, feminino e infantil, tinturas, luzes na touca e no papel, escova e relaxamento. Aulas práticas de observação em institutos de beleza. Manicure e Pedicure - Orientação para o cuidado das mãos e higiene, natureza das unhas, anatomia das mãos e unhas; orientação sobre as doenças das unhas, esterilização dos materiais e demais instrumentos utilizados nas atividades de manicure; Estética: aplicação de métodos de cuidado e tratamento de estético, podendo envolver maquiagem, designer de sobrancelhas, entre outros; Aulas teóricas e práticas.

Idade: a partir dos 18 anos;

Aulas semanais.

De segunda a sexta.

Meta Quantitativa: atender 130 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência.

Local de Execução: Local cedido pela Prefeitura

Turmas: Grupos com média de 20 pessoas

Equipamentos e materiais: cedidos pela Prefeitura

3.3 Oficinas de Artesanato:

Objetivo: Desenvolver nos participantes habilidades manuais e cognitivas, experimentando materiais e técnicas que poderão ser utilizados para geração de renda. Aulas teóricas e práticas.

Idade: a partir dos 18 anos.

Aulas semanais.

De segunda a sexta.

Meta Quantitativa: atender 400 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência.

Local de Execução: Rede de atendimento socioassistencial

Turmas: até 10 alunos

Equipamentos e materiais: cedidos pela Prefeitura

3.4 Oficinas de Atividades Lúdicas:

Objetivo: Proporcionar a socialização, estimular a coordenação motora e o raciocínio, através de atividades lúdicas que despertem o interesse de crianças e adolescentes. Aulas teóricas e práticas.

Idade: dos 07 aos 17 anos.

Aulas semanais.

De segunda a sexta.

Meta Quantitativa: atender 300 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência

Local de Execução: Rede de atendimento socioassistencial

Turmas: até 30 alunos

Equipamentos e materiais: cedidos pela Prefeitura



3.5 Oficinas de Atividades Socioeducativas:

Objetivo: Propiciar encontros temáticos por meio de dinâmicas de grupos, fortalecendo o papel protetivo do núcleo familiar, bem como ações diferenciadas ao público adolescente e crianças para discussão de eixos temáticos.

Idade: dos 07 aos 17 anos.

Aulas semanais.

De segunda a sexta.

Meta Quantitativa: atender 200 alunos por mês.

Meta Qualitativa: alcançar 80% de frequência

Local de Execução: Rede de atendimento socioassistencial

Turmas: até 30 alunos

Equipamentos e materiais: cedidos pela Prefeitura

III - Prazo para a execução das atividades e cumprimento das metas:

O prazo para a execução das atividades e cumprimento das metas acima descritas é de 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019.

O cumprimento das metas será verificado mensalmente pelos gestores, sem prejuízo da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

O controle mensal de frequência dos alunos e das inscrições nas oficinas e atividades oferecidas deverão ser feitas pela Entidade, de acordo com as metas e objetivos elencados, estando sujeito à fiscalização do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV - Definição dos indicadores, quantitativos e qualitativos

Realizar, quantitativamente:

- Indicador Quantitativo: número de alunos atendidos por mês, mensurados por inscrição nas Oficinas;

Realizar, qualitativamente:

- Indicador Qualitativo: atingir 80% de frequência nas aulas, mensurados por lista de presença:

V - Cotações, tabela de preços:

Valor mensal: R\$ 142.222,40

Valor anual: R\$ 1.706.668,80

Fonte de recurso: Próprio

VI - Plano de Aplicação dos Recursos:

Segue estimativa de despesas para 2019, seguindo as metas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e da Secretaria



Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, englobando Recursos Humanos, Encargos Previdenciários e Trabalhistas e estando sob a responsabilidade da Entidade disponibilizar funcionário folguista, para o atendimento de eventuais ausências.

VII - Estimativa de Valores (Encargos Previdenciários e Trabalhistas):

n° de Alunos Atendidos	CULTURA	n° horas/mês	Valor Repasse Mensal	Valor Repasse Anual
170	Oficina de Fanfarra	295	7.807,65	93.691,80
40	Oficina de Dança	57,5	3.687,56	44.250,72
100	Oficina de Instr. Musicais	360	14.970,38	179.644,56
55	Oficina de Canto	175	7.293,60	87.523,20
100	Oficina de Artes Cênicas	80	3.337,50	40.050,00
125	Oficina de Artes Plásticas	185	8.655,62	103.867,44
TOTAL OFICINAS CULTURAIS			R\$45.752,31	R\$549.027,72
n° de Alunos Atendidos	ESPORTES	n° horas/mês	Valor Repasse Mensal	Valor Repasse Anual
120	Oficina de Capoeira	120	4.155,83	49.869,96
795	Oficina de Bem-Estar e Saúde	375	19.251,63	231.019,56
330	Oficina de Esportes	302,5	15.505,51	186.066,12
236	Oficina de Lutas	220	13.301,42	159.617,04
20	Oficina de Esportes Aquáticos	170	7.263,52	87.162,24
TOTAL OFICINAS ESPORTIVAS			R\$59.477,91	R\$713.734,92
n° de Alunos Atendidos	ASSISTÊNCIA	n° horas/mês	Valor Repasse Mensal	Valor Repasse Anual
63	Oficina de Corte e Costura	400	9.166,58	109.998,96
130	Oficina de Beleza	100	2.840,15	34.081,80
400	Oficina de Artesanato	285	9.701,80	116.421,60
300	Oficina de Atividade Lúdicas	265	9.681,72	116.180,64
200	Oficina Ativ. Socioeducativas	185	5.601,93	67.223,16
TOTAL OFICINAS ASSISTENCIAIS			R\$36.992,18	R\$443.906,16



VIII - Cronograma Físico Financeiro:

VALOR GLOBAL ANUAL/UNIDADE	MENSAL/UNIDADE					
CULTURA	Janeiro/19	Fevereiro/19	Março/19	Abril/19	Mai/19	Junho/19
R\$ 274.513,86	45.752,31	45.752,31	45.752,31	45.752,31	45.752,31	45.752,31
	Julho/19	Agosto/19	Setembro/19	Outubro/19	Novembro/19	Dezembro/19
	45.752,31	45.752,31	45.752,31	45.752,31	45.752,31	45.752,31
ESPORTES	MENSAL/UNIDADE					
R\$ 356.867,46	Janeiro/19	Fevereiro/19	Março/19	Abril/19	Mai/19	Junho/19
	59.477,91	59.477,91	59.477,91	59.477,91	59.477,91	59.477,91
	Julho/19	Agosto/19	Setembro/19	Outubro/19	Novembro/19	Dezembro/19
	59.477,91	59.477,91	59.477,91	59.477,91	59.477,91	59.477,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MENSAL/UNIDADE					
R\$ 221.953,08	Janeiro/19	Fevereiro/19	Março/19	Abril/19	Mai/19	Junho/19
	36.992,18	36.992,18	36.992,18	36.992,18	36.992,18	36.992,18
	Julho/19	Agosto/19	Setembro/19	Outubro/19	Novembro/19	Dezembro/19
	36.992,18	36.992,18	36.992,18	36.992,18	36.992,18	36.992,18

VALOR GLOBAL AUAL	MENSAL GLOBAL					
R\$ 853.334,40	Janeiro/19	Fevereiro/19	Março/19	Abril/19	Mai/19	Junho/19
	142.222,40	142.222,40	142.222,40	142.222,40	142.222,40	142.222,40
	Julho/19	Agosto/19	Setembro/19	Outubro/19	Novembro/19	Dezembro/19
	142.222,40	142.222,40	142.222,40	142.222,40	142.222,40	142.222,40

Custos Indiretos:

- Despesas com aluguel;
- Despesas com serviços contábeis;
- Despesas com assessoria jurídica;
- Transportes;
- Despesas de consumo, como água, luz, internet etc.;
- Remuneração de pessoal próprio da entidade;
- Pagamentos de encargos sociais, como férias, FGTS, décimo-terceiro salário, do pessoal próprio da entidade;
- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

IX - Prestação de Contas:



Apresentar prestações de contas parciais mensais, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse, e a prestação de contas anual, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

X - Prazo para análise da Prestação de Contas:

As prestações de contas serão analisadas até o dia 31 de março do exercício subsequente, quando deverá ser emitido Parecer Conclusivo.

XI - Gestores:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Cultura

Iumia de Souza Chan de Souza

RG: 85424414

CPF: 007.568.607-41

Endereço: Rua Belmonte, nº 51 - Itapema - Guararema - SP CEP 08900-000

Telefone: 46934694

e-mail: iumia.santos@guararema.sp.gov.br

Esporte

Luciana Patricia de Souza Gonçalves

RG: 275101253

CPF: 156.490.138-61

Endereço: Rua Padre Leo Beckman, nº 1525 - Pq Agrinco - Guararema - SP CEP 08900-000

Telefone: 98310-9072

e-mail: luciana.cardoso@guararema.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania

José Luiz Nogueira Junior

RG: 15895272

CPF: 078.308.598-25

Endereço: Rua José Pinto de Souza, nº 46 Centro - Guararema - SP CEP 08900-000

Telefone: 4695-3769

e-mail: jose.junior@guararema.sp.gov.br



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da entidade), na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de chamamento n° 07/2018 e seus anexos, manifestando aqui o desejo de adesão com o referido Edital, comprometendo-se a executar para a prestação de serviços esportivas, culturais e de assistência social, conforme relacionado no referido termo, atendendo nas localidades indicadas pela Prefeitura Municipal, estando ciente ainda das condições e exigências da Lei federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais alterações.

Guararema, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome:

CPF:

Atenção: Reconhecer firma



MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° XX/2018

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARAREMA** e a **xx**, tendo como objeto para concessão de subvenção mensal visando a proporcionar apoio às ações voltadas à promoção da cidadania nas áreas da cultura, esporte, lazer e assistência social, aos munícipes de Guararema.

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede na Praça Coronel Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema - SP, CEP: 08900-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADRIANO DE TOLEDO LEITE, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.540.446-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.067.148-98, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na Rua XX, nº XX, Bairro, Cidade, CEP, neste ato representada pelo (a) Sr(a). NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xx, residente e domiciliado(a) na Endereço, nº, Bairro, Cidade, Estado CEP, daqui por diante denominado **ENTIDADE**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos previstos na Lei Municipal nº XXXX, de XX de XX de XXXX, observadas as disposições legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal 3.633, de 07 de novembro de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a formação de parceria para realização de oficinas culturais, esportivas e assistenciais, no Município de Guararema.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:



2.1.1. repassar, mensalmente, mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Termo de Colaboração, a título de subvenção;

2.1.2. colocar à disposição servidores municipais sempre que solicitado, observada a disponibilidade de pessoal;

2.1.3. permitir o uso dos bens móveis do Município de Guararema, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 São obrigações da ENTIDADE:

3.1.1. prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº xxxx, datado de xx de xx de 2018, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços de objeto do presente termo de colaboração;

3.1.2. encaminhar ao MUNICÍPIO relatório mensal das atividades desenvolvidas, contendo demonstrativos de execução de serviços, como fotos, relatórios de execução e lista de presença;

3.1.3. abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

3.1.4. apresentar prestações de contas parciais mensais, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse, e a final, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, bem com atendendo ao disposto no Decreto Municipal 3.633, de 07 de novembro de 2017, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção;

3.1.5. inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do servidor público responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e



registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

3.1.6. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.7. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Termo de Colaboração será de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, sendo a execução dos serviços estimada para 11 (onze) meses considerando um mês de rescesso em razão de férias.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de até R\$ xxx, que será repassado mensalmente, conforme cronograma de desembolso abaixo:

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR	R\$ xx	R\$ xx	R\$ xx	R\$ xx	R\$ xx	R\$ xx
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR	R\$ xx	R\$ xx	R\$ xx	R\$ xx	R\$ xx	R\$ xxx

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária nº xxxx, consignada no Orçamento do exercício de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Colaboração, ficará sob a responsabilidade dos Gestores vinculados às



Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania e
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7.2 O Chefe do Poder Executivo designará servidores públicos que ficarão responsáveis pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:

7.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo.

7.2.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos.

7.2.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

7.2.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.3 Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno, à Comissão de avaliação e Monitoramento e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.



CLÁUSULA DÉCIMA: Regime Jurídico

I - O presente Termo é regido pela Lei Municipal nº xxxx de xx de xxx de 20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema para dirimir questões que possam resultar deste Termo de Colaboração.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Prefeitura Municipal de Guararema, xx de Dezembro de 2018.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

XXXX
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G.

2. _____

Nome:

R.G.